

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ADITAMENTO N° 01 AO CONVÊNIO N° 4500063614, QUE ENTRE SI CELEBRAM ITAIPU E ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO PARANÁ - OAB/PR.

ITAIPU, entidade binacional, constituída nos termos do Artigo III do Tratado firmado entre a República Federativa do Brasil e a República do Paraguai, em 26 de abril de 1973, com sedes em Brasília/DF, no SCN - Setor Comercial Norte, Quadra 06, Conjunto A, Bloco A, Sala 607, Edifício Venâncio, nº 3000, Asa Norte, CEP 70.716-900, e em Assunção - Paraguai, na Avenida España, nº 850 c/ Perú, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 00.395.988/0001-35, com escritório na cidade de Foz do Iguaçu - PR, na Av. Silvio Américo Sasdelli, nº 800, Vila A (CNPJ: 00.395.988/0014-50), sendo a Usina Hidrelétrica de Itaipu (UHI) localizada em Foz do Iguaçu PR (CNPJ: 00.395.988/0012-98) na Avenida Tancredo Neves, nº 6731 e em Hernandarias - Paraguai, na Av. Supercarretera de Itaipú, s/n, neste ato representada por seu Diretor-Geral Brasileiro, que ao final assina digitalmente;

e, **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO PARANÁ - OAB/PR**, através da **ESA - Escola Superior de Advocacia**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 77.538.510/0001-41, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na rua Brasilino Moura, nº 253, Ahú, CEP 80540-340, neste ato representada por seu Presidente, que ao final assina digitalmente;

resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Aditamento nº 01 ao Convênio nº 4500063614, na forma das cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CAPÍTULO I
DO OBJETO DO ADITAMENTO**

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto do presente aditamento ao Convênio nº 4500063614: (a) a prorrogação do prazo de sua vigência, para que tenha como termo final 31/12/2022; e (b) a alteração do CRONOGRAMA - FORMATO ONLINE/AO VIVO, do Plano de Trabalho, Anexo I, do Convênio.

Parágrafo único - O objeto e o valor total do Convênio permanecem inalterados.

**CAPÍTULO II
DAS ALTERAÇÕES**

CLÁUSULA SEGUNDA - Com o presente aditamento, a redação da CLÁUSULA TRIGÉSIMA fica alterada, conforme segue:

DE:

“CLÁUSULA TRIGÉSIMA - O presente CONVÊNIO tem vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 15 de dezembro de 2021.”

PARA:

“CLÁUSULA TRIGÉSIMA - O presente CONVÊNIO tem vigência de 15 (quinze) de dezembro de 2021 a 31 (trinta e um) de dezembro de 2022.”

CLÁUSULA TERCEIRA - Com o presente aditamento, o **“CRONOGRAMA - FORMATO ONLINE/AO VIVO”** do Plano de Trabalho, Anexo I, do Convênio, passa a vigorar com os seguintes termos:

CRONOGRAMA – FORMATO ONLINE/AO VIVO	
Abertura – Palestra com Olívia Füsrt: A Nova Advocacia: como a lógica do consenso está transformando a prática do Direito	Maio/2022
- Seminário de Direito de Energia: Sustentabilidade, Inovação, Direito à Cidade 5G e Comutação - Contratos Internacionais	Agosto/2022
- Compliance e Boas Práticas Anticorrupção na Advocacia - Ciclo de estudos sobre Meios Adequados de Composição de Conflitos – Encontro 1	Setembro/2022
- Inovação e Direito Privado - Ciclo de estudos sobre Meios Adequados de Composição de Conflitos – Encontro 2	Outubro/2022
- Lei Geral de Proteção de Dados: o que toda a advocacia precisa saber - Ciclo de estudos sobre Meios Adequados de Composição de Conflitos – Encontro 3	Novembro/2022
- O futuro da profissão: advocacia 4.0 - Ciclo de estudos sobre Meios Adequados de Composição de Conflitos – Encontro 4 - Direito Regulatório da Saúde	Dezembro/2022

CAPÍTULO III DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Convênio n° 4500063614 que não tenham sido modificadas, suprimidas ou alteradas por este Aditamento n° 01.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente instrumento digitalmente, para que produza seus devidos efeitos e direitos.

Foz do Iguaçu,

P/ ITAIPU:

Diretor-Geral Brasileiro
(assinatura digital)

P/ CONVENIADA:

Presidente
(assinatura digital)

TESTEMUNHAS:
